



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

429

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, às dezenove horas, no Plenário Francisco de Freitas, Salão Nobre do Pavimento Senador Dirceu Cardoso, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 340, neste Município foi realizada mais uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Miracema, a de número cento e dezessete, da atual legislatura, com a presença dos Vereadores **Hugo Fernandes**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia s/nº, Bairro Centro, Miracema-RJ; **Gilson Teixeira Sales**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Melchíades Picanço, nº 677, Bairro Hospital, Miracema-RJ; **Genessi Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Eiras, nº 997, Bairro Rodagem, Miracema-RJ; **Maria José Marques Barros Andrade**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Avenida Eiras, s/nº - esquina com a Rua Eduardo Silva, Bairro Pontilhão do Rosa, Miracema-RJ; **Carlos Magno da Silva Peres**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Capitão Sena, nº 429, Bairro Santa Tereza, Miracema-RJ; **Fabrcio de Sá Xavier**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Elcio de Oliveira Santos, nº 48, Bairro Santa Tereza, Miracema-RJ; **Gutemberg Medeiros Damasceno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça Dona Ermelinda, nº 18, Bairro Centro, Miracema-RJ; **João Siqueira Magalhães**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 237, Bairro Centro, Miracema-RJ; **Maurício Sant'Ana Soares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nilo Peçanha, nº 387, Bairro Caloy, Miracema-RJ e; **Paulo Sérgio de Azevedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Edison Monteiro de Barros, nº 179, Bairro Santa Tereza, Miracema-RJ; sob a presidência do primeiro. Após constatar a existência de número legal, o Sr. Presidente Vereador Hugo Fernandes, solicitou ao Vereador Gilson Teixeira Sales, 1º Secretário da Mesa Diretora, que fizesse a chamada dos Vereadores presentes. Foi registrada a ausência do Vereador Carlos Armando de Azevedo. Justificada. Em seguida o Sr. Presidente fez a leitura do seguinte texto bíblico: Provérbios, Capítulo 09, Versículos 01 e 02. Prossequindo o Sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora que fizesse a leitura da seguinte correspondência: 01) Ofício PRS/SSE/CSO 26822/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

430

Os Vereadores Fabrício de Sá Xavier e Genessi Rodrigues da Silva solicitaram cópia deste ofício; 02) Ofício Circular nº 003/2014 da Câmara Municipal de Laje do Muriaé, convidando para a Sessão Solene em comemoração ao Aniversário do Município. O Vereador Hugo Fernandes solicitou cópia deste ofício; 03) Ofício PMM/GAB nº 625/2014 do Gabinete do Prefeito Municipal encaminhando Projeto de Lei nº 064/2014, em substituição ao encaminhado através do ofício nº 448/2014. A seguir o Sr. Presidente passou ao tempo destinado a Requerimentos e Indicações. Foram apresentados os seguintes: 01) Gutemberg Medeiros Damasceno - Ao Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que seja fornecida a mão de obra necessária para a realização da rede de esgotos da Rua Irandy Ângelo da Silva, da residência de nº 91 até a de nº 220. Esclarecemos que os moradores da referida Rua já se comprometeram em comprar os materiais necessários. Deferido. 02) Vereador Fabrício de Sá Xavier solicitou Moção de Aplausos pela posse da Nova Diretoria da Banda 07 de Setembro para o biênio 2014/2016. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. 03) Vereador Gilson Teixeira Sales - Ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município - Solicitação no sentido de que seja realizada uma fiscalização na residência localizada na Rua Melchíades Picanço, nº 805, Vila Reis, Bairro Hospital, tendo em vista que os donos da residência vêm mantendo diversos cachorros presos no local e não vêm realizando os devidos cuidados, assim os cachorros estão praticamente abandonados, fato este que vem causando diversos transtornos aos moradores do local. Deferido. 04) O Vereador João Siqueira Magalhães solicitou Moção de Pesar para o pai e para a mãe de Ricardo Santos, em virtude de seu falecimento. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. 05) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - Ao Sr. Prefeito Municipal - Solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que sejam realizadas as seguintes ações e obras em prol da comunidade de Areias: a) solicito que seja cedido o espaço da Creche para o uso da Associação de Moradores e Produtores Rurais de Areias, para eles poderem fazer suas reuniões neste local e desenvolverem seus trabalhos; b) a colocação do calçamento que está faltando em uma parte da Rua que circula a praça do coreto; c) que seja realizado um Projeto Arquitetônico para a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

431

construção de uma Praça, com a marcação de uma audiência pública com os moradores para discutir o referido Projeto. Esclarecemos que com estas ações e obras estaremos possibilitando aos munícipes que residem nesta comunidade maior conforto e uma melhor qualidade de vida. Deferido. 06) Vereador Hugo Fernandes - Ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que seja realizada uma revisão completa na rede de esgotos da Rua Demetildes Maria Linhares, na Vila José de Carvalho, tendo em vista que a referida rede se encontra completamente entupida e o esgoto está retornando para dentro das residências localizadas no local. A seguir o Sr. Presidente passou à Ordem do Dia. Foram apresentados 06 (seis) Projetos de Lei: **01)** Projeto de Lei Complementar que Acrescenta a Redação do § 1º ao Artigo 34 da Lei nº 796/99. Autoria: Sr. Prefeito Municipal. O Vereador Hugo Fernandes fez a leitura dos pareceres do Controle Interno e do Assessor Jurídico. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno esclareceu que quando assumiu a Prefeitura encontrou vários servidores cedidos ao Fórum de Miracema e foi questionado pelo TCE sobre este assunto, tendo encaminhado a recomendação recebida ao Fórum. Por isso, foi criado um impasse sobre o assunto e ele acabou sendo multado por estes fatos, sendo que na época a cessão de funcionários para o Estado com o ônus da Prefeitura era ilegal. Dessa forma, acredita que a cessão de um funcionário nestes termos não pode ser realizada. O Vereador João Siqueira Magalhães esclareceu que alguns policiais estiveram a disposição do Município, mas precisaram retornar aos seus antigos cargos, pois eles estavam cedidos sem ônus para o Município e com o ônus para o Estado. O Vereador Maurício Sant'Ana Soares esclareceu que vai solicitar vista do Projeto e realizar um estudo melhor sobre o assunto, o que foi deferido pelo Vereador Presidente. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva destacou que os policiais estavam cedidos para o Município e estavam sendo pagos pelo Estado, assim o Estado solicitou da Prefeitura o pagamento dos respectivos salários, entretanto a Prefeitura não teve condições de arcar com os custos e os funcionários foram devolvidos. **02)** Projeto de Lei que Altera e da nova redação a Lei Municipal Nº 1.163/2007. Autoria: Vereadora Maria José Marques Barros Andrade. A Vereadora Maria José Marques Barros Andrade esclareceu que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

432

resolveu alterar um pouco a Lei com o objetivo de que seja realizada uma homenagem ao dia Internacional da Mulher Afro-Latina-Americana e Caribenha e Dia da Mulher Negra Brasileira. O Vereador João Siqueira Magalhães parabenizou a Vereadora por esta iniciativa. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.546, de 08 de setembro de 2014. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- O artigo 1º da Lei 1163/07, passa a ter a seguinte redação: "Art 1º - § 1º - Será concedido anualmente, no dia 25/07, em Sessão Solene o PRÊMIO "Oraide Alves da Silva" alusivo ao dia Internacional da Mulher Afro-Latina-Americana e Caribenha e Dia da Mulher Negra Brasileira, a uma personalidade feminina com destaque em uma das modalidades, na sociedade Miracemense, por relevantes serviços prestados à população, § 2º - O respectivo Premio consistirá em Troféu e Diploma de reconhecimento de notoriedade pública, assinado pelo Prefeito e Vereadores do Município de Miracema-RJ, às mulheres negras do município que se enquadrem dentro das seguintes modalidades: Políticas para as Mulheres; Promoção da Participação Política da Mulher, Defesa de Direitos e Combate à Violência; Defesa de Direito à Saúde da Mulher Negra; Atividade Comunitária; Atividades Culturais; Atuação na área da Educação; Atuação na área de Reciclagem; Religião, Empreendedorismo, Meio ambiente, Criança e Adolescentes, Juventude, Idosos e Pessoa com Deficiência. § 3º - Ficará a critério da Sociedade Civil em geral, indicar nomes para serem homenageados, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura, aprovar 01 dos nomes indicados para receber a honraria. Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **03)** Projeto de Lei que Dispõe sobre a extensão do horário de funcionamento de equipamentos públicos no Município de Miracema dá outras providências. Autoria: Vereador Paulo Sérgio de Azevedo. O Vereador Hugo Fernandes fez a leitura da justificativa presente no Projeto. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo esclareceu que seu objetivo é organizar e regulamentar o funcionamento e empréstimo de algumas áreas do Município de Miracema. O Vereador Fabrício de Sá Xavier perguntou se o Projeto poderá gerar custos para o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

433

Município. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo esclareceu que não, pois pode ser feito um rodízio de funcionários e o objetivo de seu Projeto de Lei é apenas regularizar a ocorrência dos eventos fora do horário, o que já vem ocorrendo sem a existência da Lei. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva acrescentou que o Projeto de Lei visa legalizar algumas situações que já acontecem no Município, tais como a realização de eventos na Casa da Cultura fora do horário de funcionamento. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno esclareceu que a Lei permitirá o funcionamento dos órgãos e não obrigará o Município a manter os locais abertos. O Vereador Fabrício de Sá Xavier espera que o Projeto possa beneficiar todos os miracemenses. O Vereador Hugo Fernandes esclareceu que com o rodízio de funcionários, acredita que a despesa da Prefeitura não aumentaria. O Vereador João Siqueira Magalhães gostaria que fosse incluído o funcionamento da fonte luminosa. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva esclareceu que já fez o requerimento solicitando o conserto da fonte e dos banheiros localizados no jardim. O Vereador Hugo Fernandes solicitou que fosse encaminhado um Convite ao Diretor do Departamento de Obras, para ele comparecer nesta Casa Legislativa na Reunião do dia 18 de setembro, com o objetivo de que seja apresentado um relatório das atividades que vêm sendo desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como discutir alguns pequenos problemas que vêm ocorrendo no Município de Miracema. O Vereador Hugo Fernandes solicitou que fosse encaminhado um Convite ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, para ele comparecer nesta Casa Legislativa na Reunião do dia 18 de setembro, com o objetivo de que seja apresentado um relatório das atividades que vem sendo desenvolvidas pela referida Secretaria, bem como esclarecer algumas dúvidas sobre o recolhimento do lixo no Município, uma vez que existem diversos entulhos espalhados pelo Município. Continuando, o Projeto de Lei foi colocado em votação. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.547, de 08 de setembro de 2014. A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Como forma de estimular o lazer, o turismo, as atividades culturais e artísticas em horários alternativos na cidade de Miracema,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

434

poderão funcionar 24 (vinte e quatro) horas, em horário estendido e/ou horário noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, os seguintes equipamentos e espaço públicos: 1. Praça Esportiva; 2. Teatros Municipais; 3. Centros Culturais; 4. Centros Esportivos; 5. Centros Educacionais; 6. Parques Municipais; 7. Mercados Municipais; 8. Serviços em Áreas Turísticas; 9. Biblioteca Municipal; 10. Veículos da Rede Pública Municipal. Parágrafo 1º - Entende-se por horário estendido o período entre 18 (dezoito) horas e 22 (vinte e duas) horas. Parágrafo 2º - Entende-se por horário noturno o período entre 22 (vinte e duas) horas e 5 (cinco) horas. Parágrafo 3º - Caberá a Secretaria Municipal responsável pela gestão do equipamento, definir o período em que permanecerá aberto à comunidade, atendendo ao interesse público. Art. 2º - Os equipamentos públicos que funcionarão em período de 24 (vinte e quatro) horas, em horário estendido ou horário noturno, deverão ser indicados pelas Secretarias Municipais responsáveis por sua gestão. Art. 3º - Poderão ser desenvolvidas nos equipamentos indicados, atividades culturais, artísticas, esportivas, educacionais, de lazer, e outras que assim forem convenientes, de acordo com a demanda da comunidade local e o interesse público, garantindo a preservação e o bom andamento dos serviços regularmente prestados. Art. 4º - Para garantir o acesso da população aos equipamentos e serviços públicos descritos no artigo 1º serão disponibilizados veículos adequados. Art. 5º - Serão disponibilizados nas adjacências dos equipamentos públicos postos móveis da Guarda Civil. Art. 6º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação. Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplantadas se necessário. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **04)** Projeto de Lei que Cria o Programa de Intercambio Educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias. Autoria: Vereador Paulo Sérgio de Azevedo. Foi apresentada a seguinte emenda: **a) Emenda Supressiva:** Suprimi a Redação do parágrafo único do artigo 4º. Autoria: Vereador Paulo Sérgio de Azevedo. Em votação a referida Emenda foi aprovada por unanimidade. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

435

unanimidade dando origem a Lei nº 1.548, de 08 de setembro de 2014. A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica criado o Programa de Intercâmbio Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a ser estabelecido com organismos congêneres Nacional, Estaduais e Internacionais que aderirem ao Programa. Parágrafo Único - Poderão participar deste Programa Alunos, Professores, Gestores e Servidores da Rede Pública Municipal desde que previamente cadastrados. Art. 2º- O Programa de que trata esta Lei deverá servir de estímulo para a troca de experiências e enriquecimento cultural entre alunos e profissionais da Educação da Rede Pública Municipal da cidade de Miracema e de outras cidades e países, objetivando o crescimento intelectual dos participantes e a solidariedade entre os povos. Art. 3º- Ficam os participantes obrigados a elaborar relatórios sobre a experiência vivenciada e a realizar Palestras, Debates, entre outros, sobre as atividades desenvolvidas na viagem, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º- Os Profissionais da Educação que vierem a participar do Programa ora criado, não sofrerão prejuízos de vencimento e demais vantagens do cargo, na forma estabelecida em regulamento elaborado pela Secretaria. Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação. Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **05)** Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em Logradouros Públicos do Município de Miracema - RJ. Autoria: Vereador Paulo Sérgio de Azevedo. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo esclareceu que este problema com os veículos abandonados é muito antigo, sendo que este Projeto foi originado por conta da resposta do Secretário Municipal aduzindo que não existia uma Lei para regulamentar esta remoção. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.549, de 08 de setembro de 2014. A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- A remoção de veículos abandonados em Logradouros Públicos do Município de Miracema - RJ, fica regida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

436

por Lei. Art. 2º- Para fins desta Lei, considera-se abandonado o veículo que: I - se encontrar estacionado em Logradouro Público por prazo superior a 30 (trinta) dias. II - estiver em visível mau estado de conservação, com carrocerias apresentando evidentes sinais de colisão ou ferrugem, ou for objeto de vandalismo ou depreciação voluntária. Parágrafo Único - O tempo de abandono do veículo será contado a partir da denuncia feita por qualquer cidadão. Art. 3º- Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado, e o proprietário será notificado pelo Órgão Municipal competente, para que retire do Logradouro Público no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção. § 1º- Caso o veículo removido não possua placas de identificação para a referida notificação, a remoção será imediata. § 2º- O veículo removido será levado pelo Órgão Municipal competente para o depósito público do Município de Miracema - RJ. Art. 4º- Os valores recolhidos com base em Leilão Público ou modalidade equivalente serão destinados aos cofres Públicos do Município de Miracema - RJ. Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

06) Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público à empresa Fábrica de Massas Alimentícias Miracema LTDA - ME e dá outras providencias. Aatoria: Sr. Prefeito Municipal. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.550, de 08 de setembro de 2014. A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 20 (vinte) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa FÁBRICA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS MIRACEMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.854.346/0001-39 do lote constituído por 974,30 m², lindeiro à Avenida Samel e tendo como limite aos fundos o lote 02(nº 680), situado no Pólo Industrial II, Miracema (RJ) cf. Processo Administrativo nº 201310580-0. §1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses, assim como a conclusão do Projeto de execução e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

437

implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal, mediante simples requerimento fundamentado acompanhado de documentos probatórios do não cumprimento do projeto ao Cartório de Imóveis. §2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização. §3º - Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º. §4º - A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa concessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e comercial no Município. Art. 2º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, ficando vedado gravar o imóvel de qualquer ônus, a qualquer título, bem como, não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua conseqüente extinção. Art. 3º - Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais. Art. 4º - A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua conseqüente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente. Art. 5º - Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93. Art. 6º - As benfeitorias existentes no imóvel ora concedido estão listadas nos processos administrativos N°s 2013.10688-9 e 966/1996 acompanhado do devido laudo de avaliação. Parágrafo Único - Todos os bens móveis existentes no imóvel concedido e listados conforme planilha constante nos Processos supra mencionados deverão ser devolvidos ao final da concessão em perfeito estado de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

438

conservação cabendo a empresa concessionária a guarda dos mesmos. Art. 7º - O interesse público esta demonstrado uma vez que a industria a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico e social. Art.8º - Fica autorizado ao concessionário oferecer o imóvel em garantia real junto às instituições financeiras, desde que o financiamento seja para edificação ou aquisição de maquinários e equipamentos, referente ao projeto de viabilidade. Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de alvará, taxas, contribuições de melhorias, serviços públicos e ISS, sobre a edificação pelo período de 10 (dez) anos a todas as empresas que vierem se instalar ou que vierem ampliar suas empresas no Pólo Industrial II do nosso Município, em especial, à concessionária. Art. 10 - O cessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o numero da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas. Art. 11 - O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização. Art. 12 - A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma. Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario. A seguir o Sr. Presidente passou o tempo destinado à Explicações Pessoais. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno esclareceu que o anfiteatro de Miracema seria um bom local para que fosse instalada a Câmara Municipal, uma vez que o local está sem utilização e possui quase certeza que o Hospital emprestaria ou alugaria o local para a Câmara. Destacou que aquele espaço atenderia as necessidades da Câmara Municipal, sendo que poderia ser uma solução alternativa, em caso da Prefeitura não atender a demanda. O Vereador Hugo Fernandes esclareceu que está tentando conversar com o Sr. Prefeito Municipal sobre este assunto, sendo que na quinta-feira vai tentar uma resposta sobre este pedido. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva disse que conversou com o Sr. Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

439

Municipal sobre o prédio da antiga Prefeitura, esclarecendo que no futuro o Prefeito tem a vontade de voltar para o local. O Vereador Hugo Fernandes disse que vai conversar com o Prefeito, no caso da Sessão da antiga Prefeitura e vai pedir um Projeto de Lei, ou um outro tipo de documento juridicamente possível, determinando um período de tempo para a cessão do espaço. O Vereador Maurício Sant'Ana Soares disse que gostaria de encaminhar um ofício ao Banco do Brasil para que seja informado o real motivo do pedido do prédio. O Vereador João Siqueira Magalhães sugeriu que fosse criada uma Comissão de três Vereadores para conversar com o Sr. Prefeito sobre este assunto. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo esclareceu que os Vereadores são procurados para tentar resolver os mais variados tipos de problemas, sendo que encaminhou uma pessoa para a Secretaria de Promoção Social para resolver um problema com um funeral, sendo que a referida Secretaria custeia todos os pagamentos de um funeral. Destacou que em uma determinada situação a funerária cobrou a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) para realizar um funeral, assim procurou a Secretaria para conversar sobre este assunto. Esclareceu que com o passar do tempo foram descobertas irregularidades na prestação do serviço e a funerária que atendia o Município foi alterada e os problemas foram resolvidos. Com o passar do tempo foi realizada uma licitação e a funerária que havia sido alterada foi a vencedora, assim na sexta feira faleceu uma pessoa em Miracema e a Promoção Social foi procurada para as medidas cabíveis, sendo que os problemas voltaram a acontecer uma vez que a funerária se negou a realizar o trabalho devidamente cobrando uma espécie de taxa para a conclusão de seus trabalhos. Esclareceu que não entende o motivo da Promoção Social não colocar todos os serviços na licitação realizada, sendo que vai conversar com o Secretário sobre os motivos da cobrança que está sendo realizada pelas funerárias, pois a licitação deveria ser realizada de forma completa, sem o acréscimo da cobrança para a família. O Vereador Hugo Fernandes esclareceu que a Secretaria de Promoção Social está completamente perdida, acreditando que como a copa acabou, o padrão FIFA da Secretaria também deixou de existir. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo esclareceu que o Secretário deve procurar a Funerária e resolver esta situação. O Vereador Hugo Fernandes acrescentou que gostaria de desmentir os boatos caluniosos de que estaria assumindo a Secretaria Promoção Social no início do próximo ano, sendo que faz suas críticas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

440

por já ter trabalhado nesta área. O Vereador Gutemberg Medeiros disse que é desumano uma funerária cobrar os familiares no decorrer do velório. O Vereador Maurício Sant'Ana Soares disse que este problema é muito grave, pois é muito difícil ser cobrado num momento de dor da família, sendo que presenciou a cobrança de uma empresa funerária a uma senhora ainda no PU. A Vereadora Maira José Marques Barros Andrade esclareceu que esteve com o Secretário de Meio Ambiente e ele lhe informou que a limpeza das ruas já começou. Continuando, a Vereadora Maria José Marques Barros Andrade solicitou Moção de Aplausos para a Secretária Municipal de Educação, extensiva a todos os Professores, por Miracema ter ficado em 1º lugar no primeiro segmento do IDEB e 15º no segundo segmento, entre os 92 municípios. O Vereador João Siqueira Magalhães esclareceu que ficou muito preocupado com a situação dita pelo Vereador Paulo Sérgio de Azevedo e os Vereadores poderiam solicitar a cópia da licitação sobre o serviço funerário para analisar melhor o assunto, esclarecendo que se a Legislação Municipal estivesse sendo cumprida, a cópia da Licitação já deveria ter sido encaminhada para esta Casa Legislativa. O Vereador Maurício Sant'Ana Soares parabenizou o Vereador João Siqueira Magalhães por não estar apoiando o Deputado, que já apoiou anteriormente, por ele não ter auxiliado o Município de Miracema. O Vereador João Siqueira Magalhães esclareceu que está feliz de não estar envolvido em nenhuma campanha política durante estas eleições. O Vereador Fabrício de Sá Xavier esclareceu que ao sair do PU, recebeu a denúncia de que a médica estava dormindo entre as 06h e 08h da manhã, não atendendo as pessoas que estavam presentes no local, entretanto vai apurar estas informações para confirmar sua veracidade, destacando que, inclusive, o Chefe do Poder Executivo pode não estar sabendo dos acontecimentos. O Vereador Fabrício de Sá Xavier solicitou Moção de Pesar para os familiares do Sr. Isaias Cabral em virtude de seu falecimento. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. O Vereador Gutemberg Medeiros Damasceno disse que recebeu a visita do Deputado Luiz Sérgio, sendo que ele lhe disse que o mensalão e o problema com a Petrobrás foram ocasionados pelo financiamento de campanhas, sendo que alguns deputados já chegaram a conclusão de que é necessário realizar uma reforma política, acreditando que, com a vitória da Marina Silva, será realizada esta reforma, com a provável adoção do Voto Distrital. O Vereador João Siqueira Magalhães disse que o Vereador Gutemberg Medeiros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

441

Damasceno é um sonhador, pois o movimento de junho tinha o objetivo principal a realização de uma reforma política, entretanto após a Copa do Mundo este assunto esfriou. O Vereador Hugo Fernandes esclareceu que estamos observando que a imprensa está desmoralizando muito a classe política, bem como que a Câmara Municipal está quase se transformando em uma filial da Assistência Social, pois a população possui está sempre procurando os Vereadores para tentar atender suas necessidades. O Vereador Gilson Teixeira Sales esclareceu que tem notado uma falta de credibilidade muito grande dos políticos com a população. O Vereador Maurício Sant'Ana Soares esclareceu que atualmente a Casa de Saúde é uma instituição privada muito difícil de se manter, sendo que solicitou uma Emenda ao Deputado Federal Áureo para ampliar o PU, pois ele é uma referência para a região, tendo sido uma das melhores obras em Miracema e sua ampliação será muito importante para o Município. Por fim, disse que sabe que existem alguns problemas no PU, mas ele é um dos melhores pontos da saúde do Município. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva esclareceu que já fez um pedido para que as vistorias veiculares pudessem ser realizadas no Município de Miracema, o que foi atendido recentemente, evitando o transtorno dos munícipes em se deslocarem do Município. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva solicitou Moção de Agradecimento e Aplausos aos Diretores do DETRAN por terem concedido um funcionário ao Município de Miracema para ficar responsável pela realização das vistorias veiculares neste Município. A Vereadora Maria José Marques Barros Andrade vai assinar esta Moção. O Vereador Hugo Fernandes solicitou Moção de Aplausos ao Proprietário dos Supermercados Fluminense, pela inauguração do Supermercado no Município de Miracema, gerando diversos empregos para os munícipes. A Vereadora Maria José Marques Barros Andrade vai assinar esta Moção. Continuando, o Vereador Hugo Fernandes pediu aos Vereadores para indicarem a subvenção até o dia 18 deste mês, sendo que algumas entidades ficam sem receber a subvenção no ano passado, gerando uma situação constrangedora para os Vereadores, pois as entidades podem pensar que os Vereadores estão mentindo, uma vez que a entidade é comunicada da indicação da subvenção e não recebe a verba. O Vereador Hugo Fernandes solicitou que fosse encaminhado um ofício ao Secretário Municipal de Fazenda no sentido de que seja encaminhado a esta Casa Legislativa uma relação contendo os nomes das entidades

